

São Paulo, 04 de março de 2020.

**YAGUARA CAPITAL HIGH YIELD FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**

CNPJ/ME n.º 28.267.696/0001-36

**COMUNICADO AO MERCADO**

**VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, localizada à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2277, 2º andar, conjunto 202, Jardim Paulistano, CEP 01.452-000, Brasil, e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de instituição administradora ("Administradora") do **YAGUARA CAPITAL HIGH YIELD FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO** constituído de acordo com a Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, e posteriores alterações, a instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM 472") e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 28.267.696/0001-36 ("Fundo"), em complemento ao fato relevante divulgado em 10 de fevereiro de 2020, informa aos cotistas do Fundo ("Cotistas") e ao mercado em geral que foi encerrado o prazo para o exercício do direito de subscrição de cotas no âmbito da 2ª emissão de cotas do Fundo, conferido aos Cotistas que exerceram o seu direito de preferência ("Direito de Preferência").

Durante o prazo para o exercício do Direito de Preferência houve a colocação de 1.687 (um mil, seiscentas e oitenta e sete) cotas, totalizando o montante de R\$ 1.700.282,72 (um milhão, setecentos mil, duzentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos), remanescendo, portanto, 18.163 (dezoito mil, cento e sessenta e três) cotas remanescentes ("Cotas Remanescentes"), no montante total de R\$ 18.306.007,80, a serem distribuídas no âmbito da oferta.

Os Cotistas puderam se manifestar a respeito do exercício de seu Direito de Preferência, total ou parcialmente, até a presente data (04/03/2020), conforme fato relevante publicado, pela Administradora, no dia 10 de fevereiro de 2020.

Nos termos do artigo 8º da Instrução CVM nº 476/09, o encerramento da Oferta Restrita será comunicado pelo Coordenador Líder à CVM, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados de seu encerramento, o qual deverá ocorrer em até 180 (cento e oitenta) dias após o seu início, nos termos parágrafo segundo do artigo 8º da Instrução CVM nº 476/09, prorrogáveis sucessivamente por mais 180 (cento e oitenta) dias, limitado a 24 (vinte e quatro) meses contados da Comunicação de Início, a exclusivo critério do Coordenador Líder, desde que a CVM seja informada a respeito de tal prorrogação. Uma vez atingido o Montante Mínimo da Oferta Restrita, o Administrador e o Gestor, de comum acordo com o Coordenador Líder, poderão decidir por encerrar a Oferta Restrita a qualquer momento, o que será devidamente informado aos Cotista mediante a publicação de novo comunicado ao mercado.

O Administrador permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

**VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

Administradora do Yaguara Capital High Yield Fundo de Investimento Imobiliário